**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 81/CMPV – 2025**

O vereador que este subscreve, requer à Mesa, após a tramitação regimental, que seja oficiado ao SUB**SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO – SGG**, Senhor **SÉRGIO PARAGUASSU**, para que determine ao setor competente a seguinte providência:

- **Adoção de medidas emergenciais para a reestruturação da sede administrativa e melhoria da prestação de serviços públicos no Distrito de Nova Califórnia – Porto Velho/RO.**

**JUSTIFICATIVA**

Durante diligência realizada por este gabinete e a partir de diversos relatos da população local, foi constatada a situação crítica da sede administrativa do Distrito de Nova Califórnia, que se encontra em condições precárias, com estrutura física deteriorada, falta de mobiliário e ausência de adequação mínima para o atendimento da comunidade.

Além disso, os serviços públicos básicos estão funcionando de maneira limitada ou, em alguns casos, sequer estão sendo prestados, afetando áreas como saúde, assistência social, limpeza urbana e manutenção estrutural.

Este pedido encontra respaldo no Art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, que estabelece:

> *Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*
> *[...]*
> ***III – organizar seus serviços administrativos e patrimoniais;***
> ***V – organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local. (Grifei)***

Bem como no Art. 42, alínea "i" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, que assegura:

> *Art. 42 – São direitos do Vereador:*
> *i)* ***requisitar as providências indispensáveis às autoridades, diretamente ou por intermédio do Presidente da Câmara. (Grifei)***

Também corrobora:

> *Art. 49. A Câmara Municipal exercerá as funções de fiscalização financeira e orçamentária do Município, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo.*
> ***§ 3º - As informações solicitadas por vereadores devem ser prestadas no prazo de até vinte dias, sob pena de responsabilidade. (Grifei)***

Dessa forma, o presente Pedido de Providência visa assegurar o bem-estar da população, atendendo ao peculiar interesse municipal.

Sala de sessões, 14/05/2025.

**NILTON SOUZA**
Vereador
"Gente que gosta de gente."



Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6B85E69B

Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 11/06/2025, 13:00:45

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 6B85E69B